



PROCESSO Nº 61985.000205/2022-67

CONVÊNIO Nº 01/2022-01

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Desenvolvimento Institucional que celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - FUNDAÇÃO PATRIA

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A, doravante designada AMAZUL, empresa pública constituída pela Lei nº 12.706, de 08/08/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.910.028/0001-21, estabelecida na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847, Butantã, CEP 05.581-001, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO.

A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências, Fundação de Apoio, doravante designada FUNDAÇÃO PATRIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, segundo seu Estatuto Social inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.558.068/0001-39, situada na Rua José Antônio Scaciota, 165, Portal do Cedro, Município de Iperó, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, NEWTON CALVOSO PINTO HOMEM.

CONSIDERANDO que a AMAZUL, criada nos termos da Lei nº 12.706/2012 e Decreto nº 7.898/2013, é empresa pública federal dependente, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, cujo objeto, dentre outros é promover, desenvolver, absorver, transferir e manter tecnologias necessárias às atividades nucleares do Programa Nuclear da Marinha - PNM, do Programa Nuclear Brasileiro - PNB e o Programa de Submarinos - PROSUB.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.706/2012 estabeleceu, ainda, competir à AMAZUL executar atividades no setor nuclear na área de desenvolvimento que congregassem pesquisa e desenvolvimento tecnológico, dispositivos esses devidamente reproduzidos no estatuto social da empresa, e que ensejaram a caracterização da AMAZUL como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do art. 2º, V, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação Tecnológica).



CONSIDERANDO ser uma das diretrizes da AMAZUL realizar a Gestão do Conhecimento, sendo a capacitação técnico-profissional de seus empregados uma dentre as várias ações que compreendem essa atividade.

CONSIDERANDO que a capacitação de pessoal da empresa, ao promover melhoria mensurável da condição da AMAZUL como Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT, para cumprimento eficiente e eficaz do seu objeto social, é atividade que se insere no contexto e definição legal de Desenvolvimento Institucional, na forma do art. 1º da Lei nº 8.958/1994 e Acórdão TCU nº 2.731/2008 – Plenário.

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO PATRIA é uma entidade privada sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira credenciada como fundação de apoio à AMAZUL, conforme Portaria Conjunta MEC/MCTIC nº 76, de 2 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que à FUNDAÇÃO PATRIA foi delegada a captação, a gestão administrativa e financeira e a aplicação das receitas próprias da AMAZUL por meio do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2022-00, NUP nº 61985.000024/2022-31 de 4 de fevereiro de 2022, com fundamento no parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.973/2004.

CONSIDERANDO que, a partir desse contexto institucional e normativo, a AMAZUL e a FUNDAÇÃO PATRIA, ICT e FUNDAÇÃO DE APOIO, respectivamente, podem figurar como partícipes em contratos e convênios que tenham como escopo projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio, que será gerido pela Lei nº 13.303/2016 no que couber, bem como pelas leis nº 8.958/1994, 10.973/2004 e demais normativos aplicáveis à espécie, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto a necessidade da revisão do plano de trabalho para uma melhor gestão e a aplicação da capacitação em gestão do conhecimento, por meio da ampliação de competências dos empregados AMAZUL, conforme previsto no Convênio nº 01/2022-00.



Diante do acima exposto, ficam alteradas as Cláusula Segunda – DO PLANO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES – Itens 2.1 e 2.2 e Oitava – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Item 8.1, conforme abaixo mencionado:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

2.1 - O Projeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho – Revisão 1 anexo, que é parte integrante deste Convênio.

2.2 - Ocorrendo divergências entre as disposições contidas neste Convênio e no Plano de Trabalho – Revisão 1, prevalecerão as disposições constantes deste Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - O presente Convênio terá um prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) meses, ou seja até 17/03/2026, e de vigência de 47 (quarenta e sete) meses, ou seja até 17/05/2026, ambos a contar da data de assinatura deste convênio, podendo excepcionalmente ser prorrogado pelos PARTÍCIPES, desde que haja manifestação prévia expressa neste sentido, com antecedência mínima de 01 (um) mês antes do seu término e atendidos os preceitos legais, inclusive com justificativas devidamente fundamentadas.

”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à AMAZUL providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste Acordo, os PARTÍCIPES assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo.

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da AMAZUL

NEWTON CALVOSO PINTO HOMEM
Diretor-Presidente
Representante da Fundação PATRIA

SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças
Representante da AMAZUL

JOÃO LUIS MARINS
Diretor Administrativo
Representante da Fundação PATRIA

Testemunhas:

Nome: TOMÉ ALBERTINO DE SOUSA MACHADO

Nome: RENATO AUGUSTO DE CAMPOS